



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 27/12/2019, DODF nº 246, pg. 39.

PARECER Nº 282/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00170919/2019-90

Interessado: **María de los Angeles Mendoza Parillo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – María de los Angeles Mendoza Parillo, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.412 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por María de los Angeles Mendoza Parillo, no ano 2010, no(a) Institución Educativa Privada Nuestra Señora del Encuentro, Código Modular nº 1279942, em Santa Maria, San Juan de Lurigancho, Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/12/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal